



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 10/85.*

DECURSO
PRASO

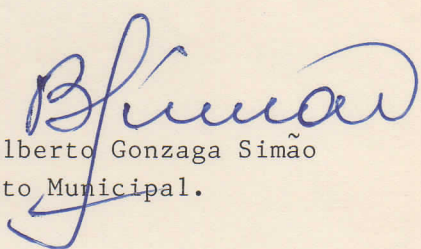
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio /
no decorrer de 1985 e 1986, com a Secretaria de Educação, objetivando a obtenção de auxílio financeiro para recuperação de Prédios Escolares.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições /
em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 1985.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.